

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
LM 048	FL. 03

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000000	- 4-00007
Sessão de 31 de Agosto de 1955	

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta o seguinte em conseqüência da seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os topógrafos necessários ao serviço de determinação das linhas divisórias do Município, de acordo com a Lei nº 2485 de 9 de Abril de 1955.

Parágrafo Único - O serviço só será considerado realizado, com a apresentação do mapa do Município, em escala de 1/10.000, onde se consignarão a posição e quota dos marcos divisórios, além das áreas urbana, suburbana e rural.

Artigo 2º - O crédito especial, relativo a essa despesa será, em época oportuna, aberto, de acordo com a demonstração de estado de possibilidades.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de agosto de 1955
Luiz de Almeida Paes
Presidente Municipal